



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA

Lei nº 2172 de 08 de abril de 2019

Fone: (47) 3444-5577

RESOLUÇÃO Nº 023, de 28 de abril de 2021.

Dispõe sobre a Criação da Comissão Provisória para a Elaboração do Edital de Projetos para entidades não governamentais inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul – CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, e deliberação de seus membros em reunião ordinária nº 001/2021:

Considerando a Lei Municipal nº 2172 de 08 de abril de 2019, que dispõe sobre a Política de Atendimento da Criança e do Adolescente [...] e dá outras providências.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 27 de abril do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Criação da Comissão Provisória para a Elaboração do Edital de Projetos a serem custeadas com recurso do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, para entidades não governamentais, formada pelos seguintes membros;

- a) Clair Curvello de França – Fundação Cultural
- b) Laura Alice Klueger - Secretária de Educação;
- c) Priscila Aparecida Gomes – Secretária de Assistência Social;
- d) Sandra Maria Caetano da Cunha – Secretária de Saúde;
- e) Tulio Cássio Lopes - Secretária de Governo;
- f) **Procuradoria do Município.**

Art. 2º Compete a Comissão Provisória de Elaboração de Projetos as seguintes responsabilidades e atribuições:

- Elaborar Edital
- Analisar as documentações entregues das entidades da sociedade civil à habilitação;
- Divulgar as entidades da sociedade civil, habilitadas e não habilitadas ao processo de seleção;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA

Lei nº 2172 de 08 de abril de 2019

Fone: (47) 3444-5577

-
- Registrar todos os atos e decisões da Comissão Provisória em arquivo próprio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
 - Lavrar a Ata com os resultados e encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Priscila Aparecida Gomes
Presidente do CMDCA

Publicada em: ____/____/____.

Edição DOM nº _____